



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 42

Brasília, 17 de agosto de 2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2017 - PROCESSO: 0021942-57.2015

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

O item 2.2 do termo de referência subscreve que a contratação será realizada por cada seção judiciária de forma a garantir um melhor acompanhamento e fiscalização do contrato. Apesar de estar claro que será um contrato para cada item, não está claro se poderá haver um ganhador por item ou apenas um ganhador para todo o processo licitatório.

**Resposta:**

A licitação é por item, podendo haver um ganhador para cada item ou para mais de um item.

**Pergunta 2:**

Em relação aos itens 13.13 e 13.14 do termo de referência, entendemos que o resumo analítico de ativos de infraestrutura e relação de softwares homologados referem-se ao somatório de todas as 14 seções judiciárias, está correto o entendimento?

**Resposta:**

Está correto o entendimento.

**Pergunta 3:**

Em relação ao item 13.13 nos seus respectivos subitens (13.13.2, 13.13.3, 13.13.4 e 13.13.5) da minuta contratual - em que momento serão definidos os

serviços que enquadrar-se-ão nos indicadores discriminados nesse item, ou seja para que tipo de chamados se enquadram essas subcategorias?

**Resposta:**

Todas as solicitações registradas

**Pergunta 4:**

Que tipo de suporte deverá ser prestado ao sistemas apresentados no item 15 do TR (portfólio e sistemas)?

**Resposta:**

Não. O Tribunal não faz parte dos itens licitados. Deverá ser observado o disposto nos itens 6.8 do Anexo I "... não sendo permitido qualquer acesso remoto externo ao ambiente computacional do CONTRATANTE.", bem como o subitem 6.11.14 "Realizar, sempre que possível, intervenção remota no microcomputador do usuário interno, mediante sua autorização prévia e expressa...".

**Pergunta 5:**

É citado no item 3.1.43.1 da minuta de contrato, que somos responsáveis por todo equipamento de segurança para realização do serviços, entendemos que devido ao ambiente do TRF 1 não há necessidade de utilização de EPI, está correto nosso entendimento? Se não, existe algum equipamento específico exigido por localidade?

**Resposta:**

Está correto o entendimento.

**Pergunta 6:**

Onde ficarão localizadas as equipes de Suporte remoto (SAR) e permissão de acesso (SPA), no ambiente contratante ou na contratada? Caso seja no ambiente da contratada, poderemos utilizar uma única equipe para atender todas as localidade e todos os contratos?

**Resposta:**

Deverá ser observado o disposto nos itens 6.8 do Anexo I "... não sendo permitido qualquer acesso remoto externo ao ambiente computacional do CONTRATANTE.", bem como o subitem 6.11.14 "Realizar, sempre que possível, intervenção remota no microcomputador do usuário interno, mediante sua autorização prévia e expressa...".

**Pergunta 7:**

Existe uma base de conhecimento, se sim ela é única ou está dividida por Estado?

**Resposta:**

Sim, a base de conhecimento é única.

**Pergunta 8:**

É de responsabilidade do atendimento técnico presencial (ATP) suporte e administração de Redes, Servers e Banco de dados, se sim qual o escopo do serviço? Precisamos da divisão por estado do resumo analítico de ativos de infraestrutura, citado no item 13.13 do TR.

**Resposta:**

Não.

**Pergunta 9:**

Será permitida a subcontratação parcial, para atendimento de campo?

**Resposta:**

Conforme previsto no subitem 5.4 da minuta de contrato, é vedada a subcontratação no todo ou em parte.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira